V

(Avisos)

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

COMISSÃO EUROPEIA

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.9217 — Engie/EDPR/Repsol/Windplus)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2018/C 423/08)

1. Em 16 de novembro de 2018, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Engie S.A. («Engie», França),

— EDP Renewables, SGPS, S.A. («EDPR», Portugal), controlada pela EDP — Energias de Portugal S.A. («EDP», Portugal),

— Repsol Nuevas Energías S.A. («Repsol», Espanha), controlada pela Repsol S.A. (Espanha),

— Windplus S.A. («Windplus», Portugal), atualmente controlada pela EDPR e pela Repsol.

A Engie, a EDPR e a Repsol adquirem, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações o controlo conjunto da Windplus.

A concentração é efetuada mediante um contrato de gestão ou quaisquer outros meios.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A Engie é uma empresa internacional do setor da energia ativa ao longo de toda a cadeia de valor;

— A EDPR está presente na produção de energia a partir de fontes renováveis e é controlada, em última instância, pela EDP, uma empresa de serviços públicos ativa na produção, distribuição e abastecimento de eletricidade em Portugal e Espanha;

— A Repsol desenvolve atividades relacionadas com as energias renováveis e é controlada pela Repsol S.A., uma empresa integrada do setor da energia presente na indústria petrolífera e do gás;

— A Windplus S.A. desenvolveu e está a construir um projeto de energia eólica marítima com vista a produzir e fornecer por grosso eletricidade em Portugal.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.9217 — Engie/EDPR/Repsol/Windplus

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË